

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014.012.0JL2.20-14

1 - PREÂMBULO DO EDITAL.

1.1 - O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS torna público através do Pregoeiro deste Município nomeado pela portaria sob o nº 027/2014 em 03 de Março de 2014, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, se realizará licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua Adália s/nº na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis - MA às 14:00 hs horas do dia 13 de Maio de 2014. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis - MA, conforme especificações COIStanteS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$: 983.209,80 (Novecentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Nove Reals e Oitenta Centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

Q7Q2-Fundp Mwniciyal dg Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2055 - Manutenção da Farmácia Básica,
Elemento de Despesa La.3.90.39.00 - Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, observada a necessária qualificação, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87 III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO V

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.9 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Comissão
7/5/20
Edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1ª Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas **OU** positivas COM efeito de certidão negativa. **Conforme determina o art. 57. parágrafo 2^B ria L.Ri Federal 8.666/93.**

§ 2ª A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SÃO DAVINÓPOLIS – MA
ABERTURA DA SESSÃO: 13.05.2014 ÀS 14:00
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

8.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário por lote em reais e preço global em reais e por extenso;
- indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal que Firmará o contrato.

8.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Edson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ; 01,616.269/0001-60



8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8.1.2. DA ACEITAÇÃO TÁCITA.

8.1.2.1 - O Município emitirá uma ordem de Fornecimento por secretaria: Secretaria de Saúde.

8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2.

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

ENVELOPE NS 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SÃO DAVINÓPOLIS * MA
ABERTURA DA SESSÃO: 13.05.2014 ÀS 14:00
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N- 012/2014
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.2 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARAI

Ecliton
Colombo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.3 ■ Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelecido no Art. 27, inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Alvará Municipal de Funcionamento do ano de 2014.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa:

Handwritten signatures and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo de R\$ 40.000.00 (Quarenta Mil Reais), devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.

b) Comprovação que possui Licença da Vigilância Sanitária do município sede do licitante.

c) Comprovação que possui Alvará de Autorização Sanitária, emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual, pertinente ao objeto licitado.

d) Comprovação do licitante que possui em seu quadro de pessoal, mediante apresentação de CTPS devidamente assinada (sendo dispensável tal comprovação caso seja titular ou sócio da empresa licitante), farmacêutico/bioquímico ou técnico de nível superior devidamente registrado no conselho competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução e fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

e) Certificado ou Documento equivalente expedido pela Anvisa Federal autorizando a empresa a comercializar medicamentos e correlatos devidamente publicados no Diário Oficial da União - DOU.

f) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou

g) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

h) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.4.1 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 * No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

*Carolina
Eletta*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOUS - MARANHÃO

Edilton

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01,616.269/0001-60

11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º- Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos a elas concedidos.

11.15.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.15.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.15.15 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e o mesmo prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais cláusulas do Contrato, apresentação de CND de FGTS e INSS e Fazenda Nacional com datas atualizadas,

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Edilton



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



13.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis -MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis - MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atraso ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

2010
Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01,616.269/0001-60



Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA., 25 de Março de 2014.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Pregoeiro

Edilton Gomes de Moura

" Edilton Gomes de Moura
Equipe de Apoio

Maria **do Socorro** Rodrigues Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N5012/2014.
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlates, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correíatos do Município de Davinópolis - MA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Cumprir a obrigatoriedade a utilização, através de licitação, dos recursos disponibilizados pelo governo estadual e federal para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correíatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correíatos do Município de Davinópolis - MA.

3- VALORES ESTIMADOS

O valor estimado é de **R\$: 983.209,80 (Novecentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Nove Reals e Oitenta Centavos)** para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correíatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correíatos do Município de Davinópolis - MA.

3.1 - Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado regional, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

3.2- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.3- A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente; a proposta de preços deverá especificar os produtos conforme a planilha da secretaria, e os produtos deverão serem entregues nas devidas secretarias.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente após assinatura do Contrato de Fornecimento dos produtos e emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos.

5 - LOCAL DE ENTREGA: Será informado na ordem de fornecimento dos produtos que será emitida para o fornecedor declarado vencedor do objeto licitado.

6 - VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31.12.2014

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Carolina
mesa
Edilton

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

0702-Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.301.0210.20S5 — Manutenção da Farmácia Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Material de Consumo.

LOTE: 01 - FARMÁCIA BÁSICA

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,16	RS 1.600,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	RS 0,06	RS 6.000,00
3	ACIDO KOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	RS 0,08	RS 3.200,00
4	ALBENDAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,34	RS 2.680,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,52	RS 6.240,00
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	2.000	RS 2,50	RS 5.000,00
7	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO XAROPE	FRASCO	1.200	RS 1,98	RS 2.376,00
8	AMBROXOL 30MG ADULTO XAROPE	FRASCO	1.200	R\$ 2,45	RS 2.940,00
9	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	RS 800,00
10	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	RS 2,85	RS 3.420,00
11	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	RS 0,25	RS 7.500,00
12	AMPICILINA 250MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	RS 3,00	RS 3.600,00
13	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,23	RS 4.600,00
14	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,08	RS 480,00
15	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,08	RS 1.600,00
16	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,92	RS 4.600,00
18	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	600	RS 6,25	RS 3.750,00
19	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	RS 0,11	RS 550,00
20	BENZOATO DE BENZILIA SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	RS 2,35	RS 2.350,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	FRASCO	200	RS 2,20	RS 440,00
22	13UTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	RS 0,25	RS 500,00
23	BUTILBROMETO DE BSCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	600	RS 4,50	RS 2.700,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS 0,23	RS 4.600,00

25	BUTTLBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FRASCO	1.000	R*	4,50	RS	4.500,00
26	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$	0,06	RS	6.000,00
27	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,19	RS	3.800,00
28	CARBOCISTE1NA ADULTO XAROPE 100ML	FRASCO	500	RS	5,10	RS	2.550,00
29	CARBOCISTEIN A INFANTIL XAROPE 100ML	FRASCO	500	RS	3,70	RS	1.850,00
30	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	RS	5,30	Ri	6.360,00
31	CEFALEXINA 500MG COOMPRIMIDO OU CAPSULA	COMPRIMIDO	20.01*	Ri	0,45	RS	9.000,00
32	CETOCONAZOL CREME	TUBO	1.200	RS	2,85	RS	3.420,00
33	CETOCONAZOLL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,16	RS	1.920,00
34	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,11	RS	1.320,00
35	CIMETIDINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$	0,12	RS	1.440,00
36	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,11	RS	1.320,00
37	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,12	RS	1.440,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	RS	0,23	RS	1.840,00
39	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	FRASCO	800	RS	2,75	RS	2.200,00
40	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,11	RS	2.200,00
^ 41	DEXAMETASONA + NEOMICINA CREME	BISNAGA	500	RS	5,30	RS	2.650,00
42	DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR	FRASCO	1.200	RS	2,10	RS	2.520,00
43	DEXAMETASONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,23	RS	2.300,00
44	DEXAMETASONA CREME	TUBO	1.200	RS	1,26	R\$	1.512,00
45	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,10	RS	1.000,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	RS	2,64	RS	3.168,00
47	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	RS	0,07	RS	3.500,00
48	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	RS	0,07	RS	3.500,00
49	DICLOFENACO DE1TILAMINIO GEL	BISNAGA	600	RS	2,64	RS	1.584,00
50	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	2.000	R\$	2,90	RS	5.800,00
51	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,10	RS	2.000,00
52	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,13	RS	2.600,00
53	DIMETICON A GOTAS	FRASCO	1.300	RS	1,98	RS	2.574,00
54	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,13	RS	2.600,00
55	DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FRASCO	1.300	R\$	0,92	RS	1.196,00
56	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	RS	0,19	RS	950,00
57	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R?	0,06	R\$	1.200,00
58	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,08	RS	1.600,00
59	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$	0,56	Ri	3.360,00
60	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	650	RS	5,18	RS	3.367,00
61	FENOTEROL PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	200	RS	3,60	R\$	720,00
N 62	EIORAX ADULTO FLACONETE	FLACONETE	250	RS	5,50	R\$	1.375,00
63	FLORAX INFANTIL FLACONETE	FLACONETE	250	RS	5,50	RS	1.375,00
64	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	RS	0,76	RS	5.320,00
65	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,10	RS	2.000,00
66	GUBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	RS	0,08	RS	6.400,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	RS	0,07	RS	5.600,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	RS	0,09	RS	2.700,00
69	HIDROX. DE ALUMÍNIO + SULFATO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO	FRASCO	800	RS	3,00	RS	2.400,00
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	Ri	1,98	RS	1.584,00
71	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,17	Ri	3.400,00
72	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R?	0,18	RS	3.600,00
73	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	1.200	RS	2,80	RS	3.360,00
74	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	FRASCO	600	RS	2,33	RS	1.398,00
75	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	RS	0,73	RS	2.190,00
76	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	RS	1,02	RS	2.040,00
77	KOLLAGENSE POMADA	BISNAGA	50	RS	28,00	RS	1.400,00
78	LEVONORGESTREL+ETINILF.STRADIOL (MICROVLAR)	COMPRIMIDO	11.000	Ri	0,26	RS	2.860,00
79	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOLCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	RS	0,13	RS	3.900,00
80	LIDOCAIN A GFJ, 30G	TUBO	200	R\$	4,50	RS	900,00



81	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,26	RS	5.200,00
82	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.00	RS	3,02	RS	3.020,00
83	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	RS	0,58	RS	8.700,00
84	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	RS	0,13	RS	2.600,00
85	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,07	RS	5.600,00
86	MEBENDAZOL LIQUIDO 30ML	FRASCO	2.000	R\$	1,30	RS	2.600,00
87	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	RS	0,13	RS	2.600,00
88	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	RS	0,12	RS	7.200,00
89	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	RS	0,35	RS	3.500,00
~9	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,35	RS	3.500,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.000	RS	0,07	RS	980,00
92	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML GOTAS	FRASCO		RS	1,45	RS	1.450,00
93	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	RS	0,09	RS	1.800,00
94	METRONIDAZOL 500MG/5GR CREME VAGINAL	TUBO	1.00	RS	2,79	R\$	2.790,00
~95	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	900	RS	2,44	RS	2.196,00
96	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	800	RS	6,76	RS	5.408,00
~V	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	TUBO	1.00	RS	2,65	RS	ZföÜ.On
98	MICONAZOL CREME VAGINAL	TUBO	1.00	RS	4,30	RS	4-300,00
~9	MICONAZOL LOÇÃO	UNDID ADE	1.200	RS	2,45	RS	2.940,00
100	NEOMICINA POMADA	TUBO	1.00	RS	3,02	RS	3.020,00
101	NEOMICINA+ BACTRACINA CREME	TUBO	1.200	RS	2,53	R\$	3.036,00
102	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,08	RS	1.600,00
103	NIFEDIPINO 10MG RETARD CAPSULA	CAPSULA	5.000	R\$	0,08	R\$	400,00
104	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,09	RS	1.800,00
105	NIFEDIPINO 20MG RETARD CAPSULA	CAPSULA	20.000	RS	0,09	RS	1.800,00
106	NÍMF.SULÍDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,13	RS	2.600,00
107	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO		RS	1,65	RS	3.300,00
H	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	TUBO	700	RS	4,85	RS	3.395,00
109	NTSTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	1.00	RS	3,70	RS	3.700,00
110	NTTROPURAZONA POMADA 500G	POTE	100	RS	17,00	RS	1.700,00
111	NORESTIN COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.00	RS	0,24	RS	240,00
112	NORFLOXACINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	RS	0,34	RS	2.040,00
T»	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,20	RS	2.000,00
114	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	RS	0,09	R\$	3.150,00
115	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	RS	0,11	RS	3.850,00
116	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	2.000	RS	0,99	RS	1.980,00
117	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PO ENVELOPE	ENVELOPE	600	RS	0,23	RS	138,00
118	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		RS	0,13	RS	1.300,00
119	POLEVITAMINICO GOTAS	FRASCO	600	RS	3,00	RS	1.800,00
120	POLTVITAMINICO SUSPENSÃO	FRASCO	600	RS	3,50	RS	2.100,00
121	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,15	RS	3.000,00
122	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,09	RS	1.800,00
123	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	RS	0,27	RS	810,00
124	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	RS	0,06	RS	4.800,00
*125	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,13	RS	2.600,00
126	SABONETE VYNEO 60G	UNIDADE	100	RS	5,40	RS	540,00
IT	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	800	RS	2,16	RS	1.728,00
128	SECN IDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	RS	1,09	RS	2.180,00
129	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,17	R\$	1.700,00
130	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,17	RS	1.700,00
131	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	RS	0,22	RS	2.200,00
132	SORO PARA REIDRATAÇÃO 27,9G ENVELOPE	ENVELOPE	1.200	RS	0,70	RS	840,00
133	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,25	R\$	5.000,00
134	SULFADIAZINA DE PRATA 170CREME 50G	BISNAGA	500	R\$	4,60	RS	2.300,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,12	RS	1.440,00
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO	FRASCO	2.000	RS	2,10	RS	4.200,00
	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,07	RS	2.800,00



SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	1.200	RS	1,52	RS	1.824,00
SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	FRASCO	1.00	RS	2,40	RS	2.300,00
TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CAPSULA	10000	RS	0,24	RS	2.400,00
TFAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.00	RS	0,16	RS	1.600,00
VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	RS	0,23	RS	1.150,00
VITAMINA C GOTAS	FRASCO	1.00	RS	1,99	RS	1.990,00
TOTAL						R\$ 392.680,01

Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais

0702-Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2055 - Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 3-3-90.39.00 — Material de Consumo,

LOTE: 02 - FARMÁCIA HOSPITALAR - MEDICAMENTOS

	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<u>1</u>	ADRENALINA 1MG INJETÁVEL	AMPOLA		RS 130	RS 1.300,00
<u>~2</u>	AGUA BIDESTILADA 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	RS 0,30	RS 900,00
3	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	200	RS 8,50	RS 1.700,00
4	AGUA DESTILADA 5000ML	FR	200	RS 3,40	RS 680,00
T	AGUA OXIGENADA 1.000ML	LITRO	240	RS 8,00	RS 1.920,00
6	AMTCAC1NA 100MG INJETÁVEL	AMPOHA	600	RS 0,70	RS 420,00
7	AMICAC+NA 250MG INJETÁVEL	AMPOLA	600	RS 1,60	RS 960,00
8	AMICACINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	600	RS 1,60	RS 960,00
~	<u>AMINOFHINA 24MG INJETÁVEL</u>	AMPOLA	2.000	RS	RS 2120,00
II	AMPICILINA 1 GR INJETÁVEL	AMPOLA	2000	RS 1,98	RS 3.960,00
11	AMPICILINA 500MG 1NF.TAVEL	AMPOLA	2.000	RS 1,90	RS 3.800,00
12	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS 0,35	RS 700,00
13	BICARBONATO DK SODIO 8,4% INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS 1,15	RS 2.300,00
<u>~n-</u>	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS 0,99	RS 1.980,00
15	<u>BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPKQNA INJETÁVEL</u>	AMPOLA	2.000	RS 1,42	RS 2.840,00
16	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS 4,20	RS 4.200,00
17	CEPTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	RS 3,22	RS 3.864,00
18	<u>CEFRIAXONA 500MG INJETÁVEL</u>	AMPOLA		RS 2,00	RS 2.424,00
17	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	RS 0,55	RS 1.650,00
<u>20</u>	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL	UNIDADE	500	RS 9,00	RS 4.500,00
"U	CLINDAMICINA 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS 1,75	RS 1.750,00
22	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS 1,80	RS 1.800,00
<u>~2</u>	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS 3,06	RS 3.060,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	RS 0,28	RS 560,00
25	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS 0,28	RS 560,00
26	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	RS 1,25	RS 3.750,00
"ff	CONTRACHP 150MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA		RS 17,00	RS 1.700,00
<u>~28</u>	DESLANOL 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	RS 2,90	RS 1.450,00
29	DEXAMETAZONA 2MG <u>INJETÁVEL</u>	AMPOLA	1.200	RS 0,76	RS 912,00
10	DEXAMETAZONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS 1,15	RS 2.300,00
31	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	RS 1,20	RS 3.600,00
¥	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	RS 1,20	RS 3.600,00
33	DIPIRONA SODTCA INJETÁVEL	AMPOLA	1000	RS 3,45	RS 3.450,00
34	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	RS 1,00	RS 600,00
35	DRAMIN B6 INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS 1,36	RS 1.360,00
36	ERGOMETRINA INJETÁVEL	AMPOLA		RS 3,00	RS 3.000,00
II	<u>ETILEFRINA INJETÁVEL</u>	AMPOLA	600	RS 1,00	RS 600,00
31	FLEET EN AMA 130ML	FRASCO	300	RS 10,59	RS 3.177,00
39	<u>PLUCONAZOL 200MG 100ML INJETÁVEL</u>	UNIDADE	300	RS 1330	RS 3.990,00
40	FUROSEMID A 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS	RS 1.480,00
	GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS 0,72	RS 720,00

Carrent
11/11



42	GENTAMICINA 280MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	RS	3,22	RS	966,00
43	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	RS	0,70	RS	1.400,00
44	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	2000	RS	0,75	RS	1.500,00
45	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	RS	0,35	RS	700,00
46	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R?	035	RS	700,00
47	HEPARINA SÓDICA SUB CUTANEA 5000UI 035ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	RS	15,00	RS	9.000,00
48	HÍDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.000	RS	3,20	RS	3.200,00
49	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.000	RS	13,00	RS	13.000,00
50	LEVOFLOXACINO 500MG/ML 100ML INJETÁVEL	UNIDADE	500	RÍ	14,90	RÍ	7.450,00
51	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	RS	16,50	RS	6.600,00
52	LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	800	RS	4,60	RS	3.680,00
53	LINCOMICINA 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS	3,30	RS	3.300,00
54	LINCOMICINA 600MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS	1,90	RS	1.900,00
55	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	RS	1,35	RS	5.400,00
56	METRONIDAZOL100ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	RS	4,75	R?	3.800,00
57	NEOCAINA PESADA 5% 4ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	RS	1435	RS	5.740,00
58	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300	RS	3,55	RS	1.065,00
59	OXACILINA INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS	230	RS	2.200,00
60	OXITOCINA INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS	1,68	RS	1.680,00
61	PENICILINA 1200.000UI FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.200	RS	1,80	RS	2.160,00
62	PENICILINA 600.000UI FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.200	RS	134	RS	1.848,00
63	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.200	R\$	130	RS	1.560,00
64	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	RS	2,13	RS	639,00
65	PROMETAZINA 5MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	RS	237	RS	2.270,00
66	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	RS	1,05	RS	2.100,00
67	SORO FISIOLÓGICO 100ML SF	BOLSA	1.000	RS	3,03	RS	3.030,00
68	SORO FISIOLÓGICO 250ML SF	BOLSA	2.500	RÍ	3,70	RS	9.250,00
69	SORO FISIOLÓGICO 500ML SF	BOLSA	3.000	RS	4,00	RS	12.000,00
70	SORO GLICOFISIOLOGICO0250MLSF	BOLSA	3.000	RS	3,65	KÍ	10.950,00
71	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SF	BOLSA	3.000	RS	5,00	RS	15.000,00
72	SORO GLICOSADO 250ML SF	BOLSA	3.000	RS	430	RS	12.600,00
73	SORO GLICOSADO 500ML SF	BOLSA	3.000	RS	4,15	RS	12.450,00
74	SORO MANTTOL 250ML SF	BOLSA	1.200	RS	6,60	RS	7.920,00
75	SORO RINGER C/ LACTADO 500ML SF	BOLSA	3.000	RS	5,00	RS	15.000,00
76	SORO RINGER SIMPLES 500ME. SF	BOLSA	1.000	RS	430	RS	4.300,00
77	TENOXCAN 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	800	RS	5,86	RS	4.688,00
78	TRANSAMIN INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	RS	6,60	RS	7.920,00
79	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	RS	136	RS	3.400,00
80	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	RS	1,74	RS	5.220,00
						TOTAL	R\$ 294.243,00

0702-Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orcamentária: 10.302.0210.2058 – Manutenção do Fundo Municip a l de Saúd

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

LOTE: 03 - CORRELATOS

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	100	RS 6,00	RS 600,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,0 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	Rí 13,00	R? 1.300,00



3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	500	R\$	13,00	RS	1.300,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	RS	13,00	R\$	1.300,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	RS	13,00	RS	1.300,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	RS	13,00	RS	1.300,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	RS	13,00	RS	1.300,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	R\$	13,00	RS	1.300,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CAIXA C/SOO UNIDADE	CAIXA	100	RS	13,00	R\$	1.300,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	RS	13,00	RS	1.300,00
11	AGULHA RAQUI SPINAL N° 22	UNIDADE	100	RS	11,00	R\$	1.100,00
12	AGULHA RAQUI SPINAL N° 25	UNIDADE	100	RS	11,00	Rf	1.100,00
13	AGULHA RAQUI SPINAL N° 26	UNIDADE	100	Rf	11,00	RS	1.100,00
14	AGULHA RAQUI SPINAL NT 27	UNIDADE	100	RS	11,00	RS	1.100,00
15	ÁLCOOL 70% 1.000ML	LITRO	300	R\$	9,50	RS	2.850,00
16	ALCOOL 92,8% 1000ML	LITRO	300	RS	9,50	RS	2.850,00
17	ALCOOL GEL ETÍLICO 430G	UNIDADE	200	RS	13,00	RS	2.600,00
18	ALCOOL IODADO 1.000ML	LITRO	120	RS	15,00	RS	1.800,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	200	RS	19,00	RS	3.800,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UNIDADE	PACOTE	100	RS	9,00	RS	900,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 UNIDADE	PACOTE	100	RS	11,00	RS	1.100,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/ 2 UNIDADE	PACOTE	100	R\$	13,60	RS	1.360,00
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UNIDADE	PACOTE	100	RS	16,00	RS	1.600,00
24	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	30	Rf	2,60	RS	78,00
25	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	20	RS	102,00	RS	2.040,00
26	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	30	RS	175,00	R\$	5.250,00
27	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	20	RS	115,00	R\$	2.300,00
28	APARELHO PRESSÃO INFANTIL	UNIDADE	10	RS	165,00	RS	1.650,00
29	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 12 UNIDADE	PACOTE	600	RS	8,42	RS	5.052,00
30	ATADURA DE CREPE 12CM C/12 UNIDADE	PACOTE	600	RS	10,00	R\$	6-000,00
31	ATADURA DE CREPE 15CM C/ 12 UNIDADE	PACOTE	600	RS	13,60	RS	8.160,00
32	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UNIDADE	PACOTE	600	RS	17,00	RS	10.200,00
39	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PACOTE C/50 UNIDADE	PACOTE	10	RS	99,00	RS	990,00
40	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
41	CAT GUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	R?	90,00	RS	1.350,00
42	CAT GUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
43	CAT GUT CROMADO 2.0 SEM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
44	CAT GUT CROMADO 3.0 SEM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
45	CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
N 46	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
47	CAT GUT CROMADO 5.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
48	CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
49	CAT GUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
50	CAT GUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
51	CAT GUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
52	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
53	CAT GUT SIMPLES 4.0 SEM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
54	CAT GUT SIMPLES S.O COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	15	RS	90,00	RS	1.350,00
55	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UNIDADE	500	RS	1,35	RS	675,00
56	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UNIDADE	500	RS	1,35	RS	675,00
57	CATETER INTRAVENOSO N°> 18	UNIDADE	1.000	RS	1,35	R?	1.350,00
58	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNIDADE	1.000	RS	1,35	RS	1.350,00
59	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UNIDADE	1.000	RS	1,35	RS	1.350,00
60	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNIDADE	1.000	RS	1,35	RS	1.350,00
61	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	600	RS	0,90	RS	540,00
62	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600	RS	1,00	RS	600,00
63	COLETOR DE URINA 2000ML. SISTEMA ABERTO	UNIDADE	300	RS	6,00	RS	1.800,00
64	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	600	RS	7,00	RS	4.200,00
65	COLETOR DF. URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500	RS	0,80	RS	400,00



66	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500	RS	0,80	RS	400,00
67	COLETOR PERFUCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	300	R\$	8,20	R\$	2.460,00
68	COLETOR PERFUCORTANTE 3 LITROS	UNIDADE	300	RS	3,50	RS	1.050,00
69	COLETOR PERFUCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	300	RS	6,00	RS	1.800,00
70	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	10.000	RS	0,48	R\$	4.300,00
71	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UNIDADE	PACOTE	300	RS	23,00	RS	6.900,00
72	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL	UNIDADE	800	RS	0,52	RS	416,00
73	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	6.000	RS	1,42	RS	8.520,00
74	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1.000	RS	1,42	RS	1.420,00
75	EQUIPO MULTIIYIAS COM CLAMPS	UNIDADE	1.000	RS	2,75	RS	2.750,00
76	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	500	RS	4,50	RS	2.250,00
77	ESCOVA ENDOCERVICAL	UNIDADE	1.000	RS	0,45	RS	450,00
78	ESPARADRAPO 1,2X4,5 DESCARTAVEL	UNIDADE	500	Ri	3,29	RS	1.645,00
79	ESPARADRAPO 10 X 4,5 DESCARTAVEL	UNIDADE	300	RS	9,10	RS	2.730,00
80	ESPATULA DE AYRE PACOTE C/100 UNIDADE	PACOTE	50	RS	9,50	RS	475,00
81	ESPECULO VAGINAL TAM. MEDIO	UNIDADE	500	RS	3,50	RS	1.750,00
82	ESPECULO VAGINAL TAM. PEQUENO	UNIDADE	500	RS	3,50	RS	1.750,00
83	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UNIDADE	10	RS	10,86	RS	108,60
84	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	5	RS	141,00	RS	705,00
85	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	5	RS	234,00	R?	1.170,00
86	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	5	RS	410,00	RS	2.050,00
87	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	5	RS	408,00	RS	2.040,00
88	FILME PARA RAO X 35X43 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	5	RS	530,00	RS	2650,00
89	FIO DE ALGODAO 20 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	10	Ri	55,00	RS	550,00
90	FIO DE ALGODAO 3.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	10	RS	55,00	RS	550,00
91	FIO DE NYLON 0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	RS	45,00	RS	900,00
92	FIO DE NYLON 1.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	Ri	45,00	RS	900,00
93	FIO DE NYLON 2.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	RS	45,00	RS	900,00
94	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	Ri	45,00	RS	900,00
95	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	RS	45,00	RS	900,00
96	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	RS	45,00	RS	900,00
97	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA CAIXA C/24 UNIDADE	CAIXA	20	RS	45,00	RS	900,00
98	FITA ADESIVA DESCARTAVEL 16X50	UNIDADE	500	RS	6,81	R\$	3.405,00
99	FITA AUTOCLAVE DESCARTAVEL 19X30	UNIDADE	200	RS	8,00	RS	1.600,00
100	FITA MICROPOROSA DESCARTAVEL 12,5X10	UNIDADE	200	RS	5,60	RS	1.120,00
101	FIXADOR PARA RAO AUTOMATICO X 38 LITROS	GALÃO	5	RS	249,00	Ri	1.245,00
102	FIXADOR PARA RAO X MANUAL 20 LITROS	GALÃO	5	R?	231,00	RS	1.155,00
103	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM. G	UNIDADE	700	RS	1,65	RS	1.155,00
104	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE	700	RS	1,90	RS	1.330,00
105	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. P	UNIDADE	700	RS	1,65	RS	1.155,00
106	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. EXTRA G	UNIDADE	700	RS	0,75	RS	525,00
107	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. G	UNIDADE	700	RS	0,75	RS	525,00
108	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. M	UNIDADE	700	R\$	0,75	Ri	525,00
109	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. P	UNIDADE	700	RS	0,75	RS	525,00
110	GAZE TIPO QUEIJO 9X91	ROLO	120	RS	43,00	RS	5.160,00
111	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 1GOOML	LITRO	60	RS	12,25	RS	735,00
112	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5000ML	GALAO	12	RS	39,00	RS	468,00
113	GERMI RIO 1000ML	LITRO	36	RS	10,75	RS	387,00
114	GLUTARODEIDO 1000ML	LITRO	36	RS	12,0	RS	432,00
115	GLUTARODEIDO 5000ML	GALÃO	12	RS	33,00	RS	396,00
116	GORRO DESCARTAVEL PACOTE C/100 UNIDADE	PACOTE	30	RS	27,00	RS	810,00
117	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	10	RS	174,00	RS	1.740,00
118	K3T PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KTTE	30	RS	7,35	RS	235,50
119	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KITE	30	RS	7,85	RS	235,50
120	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	RS	27,00	Ri	810,00
121	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	RS	27,00	Ri	810,00
122	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	RS	27,00	RS	810,00

123	LAMINA DE BISTURI N° 21 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	n	27,00	RS	810,00
124	LAMINA DE BISTURI N° 22 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	RS	27,00	RS	810,00
125	LAMINA DE BISTURI N° 23 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	RS	27,00	RS	810,00
126	LAMINA DE BISTURI N° 24 CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	30	RS	27,00	Ri	810,00
127	LAMINA FOSCA CAIXA C/50 UNIDADE	CAIXA	24	RS	6,00	RS	144,00
128	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 7,0	UNIDADE	1.000	R\$	1,99	Ri	1.990,00
129	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 7,5	UNIDADE	1.000	RS	1,99	RS	1.990,00
130	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 8,0	UNIDADE	1.000	RS	1,99	RS	1.990,00
131	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N° 8,5	UNIDADE	1.000	RS	1,99	Ri	1.990,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P CAIXA C/100	CAIXA	150	RS	29,00	R\$	4.350,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/100	CAIXA	150	R\$	28,00	R?	4.200,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100	CAIXA	200	R?	28,00	RS	5.600,00
135	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/100	CAIXA	150	RS	28,00	RS	4.200,00
136	MALHA TUBULAR ALGODÃO 10CMX15M	PACOTE	5	RS	13,00	RS	65,00
137	MALHA TUBULAR ALGODÃO 12CMX15M	PACOTE	5	RS	18,00	Ri	90,00
138	MALHA TUBULAR ALGODÃO 15CMX15M	PACOTE	5	RS	19,00	RS	95,00
139	MASCARA DESCARTAVEL	UNIDADE	5.000	RS	0,20	RS	1.000,00
140	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	100	RS	9,50	RS	950,00
141	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50X50	ROLO	100	RS	8,00	RS	800,00
142	PASTA D'AGUA	UNIDADE	100	Ri	3,35	RS	335,00
143	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CAIXA C/144	CAIXA	35	R\$	140,00	RS	4.900,00
144	PROPE DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	50	R\$	17,00	RS	850,00
145	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	LITRO	96	Ri	24,00	RS	2.304,00
146	REVELADOR PARA RAO X AUTOMATICO 38 LITROS	GALÃO	5	Ri	260,00	RS	1.300,00
147	REVELADOR PARA RAO X MANUAL 20 LITROS	GALÃO	5	R\$	230,00	RS	1.150,00
150	SCALP DESCARTAVEL N° 19	UNIDADE	2000	Ri	0,35	RS	700,00
151	SCALP DESCARTAVEL N° 21	UNIDADE	2.000	RS	0,35	RS	700,00
152	SCALP DESCARTAVEL N° 23	UNIDADE	2.000	RS	0,35	R\$	700,00
153	SCALP DESCARTAVEL N° 25	UNIDADE	2.000	RS	0,35	Ri	700,00
154	SCALP DESCARTAVEL N° 27	UNIDADE	2.000	RS	0,35	RS	700,00
155	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	RS	0,80	Ri	8.000,00
156	SERINGA DESCARTAVEL IML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	RS	0,43	Ri	4.300,00
157	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	RS	0,85	RS	8.500,00
158	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	Ri	0,45	RS	4.500,00
159	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	UNIDADE	10.000	RS	0,49	Ri	4.900,00
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	240	RS	1,50	RS	360,00
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	240	RS	1,20	RS	288,00
^ 162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	240	RS	1,20	RJ	288,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	240	RS	uo	RS	288,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	240	RS	1,20	RS	288,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNIDADE	240	RS	1,20	RS	288,00
166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
16B	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 22	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 24	UNIDADE	200	R?	2,80	R?	560,00
174	SONDA DB FOLEY 2 VLWS N° 8	UNIDADE	200	RS	2,80	RS	560,00
175	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UNIDADE	200	R\$	0,95	Ri	190,00
176	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UNIDADE	200	RS	0,95	RS	190,00
177	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	200	RS	0,95	RS	190,00
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	UNIDADE	200	RS	0,95	Ri	190,00
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UNIDADE	200	RS	0,95	RS	190,00
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6	UNIDADE	200	RS	0,95	Ri	190,00
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8	UNIDADE	200	RS	0,95	RS	190,00



182	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
185	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
186	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 6	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 6	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA NP 8	UNIDADE	200	RS	1,70	RS	340,00
190	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	200	RS	1,02	RS	204,00
191	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	200	RS	1,02	RS	204,00
192	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	200	RS	1,02	RS	204,00
193	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	200	RS	1,02	RS	204,00
194	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	200	RS	1,02	RS	204,00
195	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADE	200	RS	1,02	RS	204,00
196	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	200	R\$	1,02	RS	204,00
197	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	100	RS	2,97	RS	297,00
198	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	30	RS	20,00	RS	600,00
199	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	12	RS	15,60	RS	187,20
200	TESOURA MAYO	UNIDADE	12	RS	40,00	RS	480,00
201	TINTURA DE IODO 1000ML	LITRO	46	RS	31,00	R\$	1.426,00
202	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/50 UNIDADE	CAIXA	50	RS	99,00	RS	4.950,00
203	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100 UNIDADE	PACOTE	60	RS	11,00	RS	660,00
204	VASELLINA LIQUID A 1000ML	LITRO	36	RS	37,00	RS	1.332,00
						TOTAL	R\$ 296.286,80

R\$ 590.529,80

Duzentos e Novecenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos

R\$ 983.209,80

Carvalho

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

PREGÃO PRESENCIAL N2012/2014

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)..... CPF nº
....., RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n- 012/2014.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis - MA.	
VALOR GLOBAL (R\$):	R\$: xxx.xxx,xx	
VALOR GLOBAL (por extenso):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93),

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual - no verso)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOUS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N2012/2014.
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA.
REF. PREGÃO PRESENCIAL N- 012/2014

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. S^ã. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLTA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60



PREGÃO PRESENCIAL N^a 012/2014.

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7^o da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF
sob o n^o por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
n^o... e do CPF n^o .. DECLARA, para fins do disposto no inciso V
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ,

de _____ de 2014

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOUS - MARANHÃO

SAjfa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ANEXO VII
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Davinópolis - MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014 e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____ de _____ de 2014.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014-CPL
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º _____ que entre si ceíegram o Município de Davinópolis - MA e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, de um lado o **Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/n - Centro, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal **Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG 043377552011-5 SSP/MA** nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro,, Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ localizada na _____ inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10,520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 014.012.012.2014. Pregão Presencial n.º 012/2014** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, da Farmácia Hospitalar e Correlatos, Medicamentos, Instrumentos Odontológicos e Correlatos do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014** e, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por lote, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2014**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I ■ DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

II.-DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato,
- Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ { _____ }, com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA ■ O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para inicio do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da **Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

0702-Pundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0210.2055- Manutenção da Farmácia Básica.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS ■ MARANHÃO

19/11/20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01,616.269/0001-60

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8,666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até **31.12.2014**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57. parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA ■ As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

i - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II- inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01,616,269/0001-60

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;

IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2014**, parte integrante deste **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA ■ O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ■ DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas,

Davínópolis ■ MA, __ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
Município de Davinópolis - MA
Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS;

Nome:
CPF::

Nome:
CPF::

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60

RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2014 – CPL

Declaro para os devidos fins que recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio o Edital seus anexos e
minutas do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2014, contendo todas as informações necessárias da
licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis – (MA), ___ de ___ _____ de 2014.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - M A R A N H A O



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N2 012/ 2014 - CPL

Declaro para os devidos fins que recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio o Edital, seus anexos minutas do PREGÃO PRESENCIAL n* 012/2014, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis - (MA), ___ de _____ de 2014.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

J